



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

PROJETO DE LEI Nº 017/93, DE 10 DE AGOSTO DE 1.993
Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

APROVADO

EM 02 / 12 / 93

1ª

VOTAÇÃO

"Institui a cobrança de Impostos e Taxas e dá outras providências"

Luiz Carlos
A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO,
Estado do Tocantins, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a cobrar impostos e taxas constantes nesta Lei.

Art. 2º - Ficam instituídos os seguintes
tributos:

A - Impostos:

I - Imposto sobre Propriedade Predial e
Territorial Urbana - I.P.T.U.

II - Imposto sobre Serviço de qualquer natureza
I.S.S.Q.N.

III - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustí-
veis - I.V.V.C.

IV - Imposto sobre Transmissão de Bens
Inter-Vivos - I.T.B.I.

B - Taxas:

I - Taxas de serviços públicos;

II - Taxas de Licença;

III - Expedição de Certidões.

Art. 3º - Os impostos e taxas instituídos
por esta Lei, serão cobrados pela UFIR do primeiro dia de
cada mês.

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

APROVADO

EM 03 / 12 / 93

2ª

VOTAÇÃO

Luiz Carlos
Ass. Receção

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

APROVADO

EM 07 / 12 / 93

3ª

VOTAÇÃO

Ass. Receção



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

2 2 
*indicação
dispositivo
modificado*

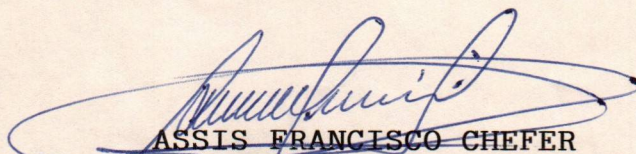
Parágrafo Único - Caso venha a ser extinta a UFIR pelo Governo Federal, será usado outro valor de referência que venha a ser adotado em nova Lei Federal.

Art. 4º - Esta Lei será integrada ao Código Tributário do Município, e poderá ser regulamentada no que couber, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Integram-se a esta Lei os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 6º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.08.93, revogadas ~~se~~ as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, em 10 de agosto de 1.993.


ASSIS FRANCISCO CHEFER
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

ANEXO I do Projeto de lei nº 017/93

Tabela para cobrança do I.P.T.U.

Base de cálculo: UFIR do 1º dia útil do mês:

Imposto Anual; por m²

LOTES URBANOS:

- a) Com residências em ruas com energia elétrica: 15% da UFIR
- b) Com residência sem energia elétrica 8%
- c) Sem residência, murado, em ruas com energia elétrica 20%
- d) Sem residência não murado, em rua com energia elétrica 30%
- e) Sem residência, murado, em rua sem energia elétrica 20%
- f) Sem residência, não murado em rua sem energia elétrica 25%



4

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

ANEXO II do Projeto de Lei nº 017/93

Tabela para cobrança do I.S.S.Q.N.

Cobrança mensal:

- Hoteis e Restaurantes.
- Oficinas Mecânicas.
- Auto Elétrica
- Armazéns de Grãos
- Secadores de Grãos
- Profissionais Liberais
- Demais Empresas Prestadoras de Serviço

Taxa de porcentagem 3% sobre o valor do faturamento mensal ou serviço prestado.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

ANEXO III do Projeto de Lei nº 017/93

Tabela para cobrança do I.V.V.C. sobre combustíveis exceto Óleo Diesel.

Cobrança quinzenal:

O imposto sobre combustíveis, será cobrado quinzenalmente conforme o registro nas respectivas bombas dos postos de venda, e o imposto sobre o gás de cozinha será cobrado pelas Notas Fiscais de entrada.

A base de cálculo será de 3%, em caso de atraso, juros de 1% ao dia mais 100% de multa.

O não cumprimento desta Lei implicará no fechamento até que seja regularizado.



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

ANEXO IV do Projeto de Lei nº 017/93

I.T.B.I.

Tabela de classificação de terras e respectivos valores básicos
conforme avaliação.

Cobrança, 4% do valor global da avaliação.

CULTURA POR HECTARE	CERRADO POR HECTARE	CAMPO POR HECTARE
153 UFIR	92 UFIR	86 UFIR

Região de Varjão Beneficiado
Margem do Formoso, Dueré e Javaés

CULTURA POR HECTARE	CERRADO POR HECTARE	CAMPO POR HECTARE
107 UFIR	Até 95 UFIR	Até 92 UFIR

Água Verde, Grotão e Curicaca

IMÓVEIS URBANOS

Centro e ruas com energia elétrica	1.900 UFIR até 4%
Margens da Lagoa	2.500 UFIR até 4%
Demais áreas	700 UFIR até 4%



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

ANEXO V do Projeto de Lei nº 017/93

Tabela para cobrança de Taxas de Serviços públicos, será efetuada após aprovação do Código Tributário, por Ato do Executivo.

Tabela para cobrança de taxas de Licença para funcionamento de Comércio.

I - Alvará de Licença

- Cobrança anual; por m²

Comércio:

de 1 a 100m² = 1 UFIR por m²

acima de 101m² = 1/2 UFIR por m²

II - Licença de ocupação do solo e logradouros públicos

Cobrança; diária:

- . Barracas de camelôs
- . Pit Dog
- . Circos
- . Parques
- . Cinemas
- . Outros

5 UFIR por dia

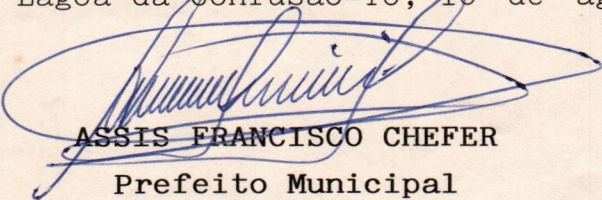
III - Licença pra construções em geral:

Cobrança única por m² 50% da UFIR

IV - Expedição de certidões:

Cobrança única - 15 UFIR

Lagoa da Confusão-TO, 10 de agosto de 1.993.


ASSIS FRANCISCO CHEFER
Prefeito Municipal